



# Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028  
ORGULHO DE VIVER AQUI.



## PROJETO DE LEI Nº 187/2025.

**Altera a Lei Municipal nº 1.049/2001, suprimindo a idade máxima como requisito para provimento dos cargos de Motorista e Operador de Máquinas.**

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1.049/2001, suprimindo o requisito de idade máxima para provimento dos cargos de **Motorista e Operador de Máquinas**, mantendo-se apenas a idade mínima exigida para ingresso nos referidos cargos.

**Art. 2º** Os demais requisitos previstos no Anexo I da Lei nº 1.049/2001 permanecem inalterados, inclusive habilitação, escolaridade e demais exigências específicas de cada cargo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Edis,

A presente alteração visa atualizar os requisitos de provimento dos cargos de Motorista e Operador de Máquinas, pois a fixação de idade máxima para provimento de cargos públicos pode ser legalmente admitida, desde que haja justificativa objetiva relacionada às atribuições do cargo, como previsto na jurisprudência consolidada do STF (Súmula nº 683) e no princípio da razoabilidade.

Contudo, a imposição de limite etário deve ser avaliada com cautela, pois não pode contrariar dispositivos do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), que assegura direitos à pessoa idosa e veda discriminação com base na idade.

Por isso, a retirada da idade máxima neste projeto de lei alinha-se ao princípio da isonomia, mantendo apenas a idade mínima necessária para o

Publicado no mural de Câmara  
Mun. de Vereadores de Pinhal  
03/10/25 à 13/10/2025

Câmara Municipal de Vereadores - Pinhal/RS  
Secretaria - PROTOCOLO  
Nº 399/2025  
Entrada: 03/10/2025



# Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028  
ORGULHO DE VIVER AQUI.



exercício das funções, sem comprometer a segurança e a eficiência do serviço público.

Ademais, cabe ressaltar que a presente alteração, se justifica pela indicação da banca executora do Concurso Público 01/2025, que se encontra em realização, a qual pontuou que essas especificações deveriam ser revistas, tendo em vista, os regulamentos federais.

Certos da análise e compreensão do referido projeto, postulamos a sua aprovação.

Pinhal/RS, 09 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS  
PINTO  
RIBEIRO:6477  
3167068

Assinado de forma  
digital por LUIZ  
CARLOS PINTO  
RIBEIRO:64773167068  
Dados: 2025.10.09  
14:55:22 -03'00'

**LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

MUNICÍPIO DE  
**PINHAL/RS**  
ADM: 2025/2028  
ORGULHO DE VIVER AQUI.